



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 1151, de 07 de abril de 2016.

Institui a Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2013, seção 2, página 1 e considerando:

- A necessidade de inserir o IFSP no cenário internacional para que se fortaleçam a cooperação e a interação com instituições de ensino, pesquisa e extensão no exterior;
- A necessidade de criar uma Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) como órgão responsável pelo desenvolvimento de políticas de internacionalização do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), cabendo-lhe intensificar a ampliação das parcerias com a comunidade acadêmica (escola-trabalho) em todo o mundo, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSP, cabendo-lhe ainda a coordenação, indução e acompanhamento das atividades pertinentes a essa área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) como órgão vinculado à Reitoria, em caráter permanente, para promover e contribuir com os objetivos de internacionalização do IFSP, com característica de um Escritório Internacional de Acordos e Convênios de Cooperação Internacional.

Art. 2º - a ARINTER será composta por um assessor internacional, indicado pela Reitoria e um representante em cada câmpus, indicado pela gestão deste, para o desenvolvimento das ações de internacionalização nos câmpus. Tanto o assessor quanto os representantes deverão ser docentes da área de língua estrangeira, preferencialmente com domínio da língua inglesa ou servidor com formação em relações internacionais e que tenham domínio da língua inglesa.

Parágrafo único. Assessor e representantes dos câmpus devem trabalhar em sintonia para as ações de internacionalização do IFSP.

Art. 3º - A ARINTER terá competência para exercer as seguintes atribuições:

I – Propor e/ou articular contatos, e intermediando o estabelecimento de Acordos de Cooperação e Convênios com instituições internacionais, incentivando seus professores, pesquisadores, servidores e alunos a obter experiência acadêmica internacional, por meio de troca de experiência com instituições conveniadas.

EDM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

II – Articular ações como: mobilidade acadêmica inbound e outbound, cooperação técnica, ensino, pesquisa, extensão, estágio, capacitação de servidores e outras ações que promovam a internacionalização do IFSP, em parceria com as Pró-reitorias quando for o caso.

II - Gerenciar as atividades de Cooperação Internacional, sempre incentivando o ensino, a pesquisa, a extensão e a internacionalização.

III - Criar e coordenar os Centros de Línguas do IFSP como estratégia de internacionalização, propondo e gerenciando ações que promovam a aprendizagem de línguas estrangeiras (inglês, espanhol, francês, entre outras) e português para estrangeiros, bem como outras ações afins à internacionalização.

§ 1º Entende-se por acordos de cooperação e convênios internacionais aqueles celebrados entre o IFSP e instituições estrangeiras que envolvam interesse mútuo, como projetos de ensino, pesquisa ou extensão, cooperações técnicas, mobilidade de estudantes, docentes e técnico-administrativos entre outras.

§ 2º Entende-se por atividades de cooperação internacional os programas, projetos, cursos, oficinas, eventos entre outros, que envolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão e capacitação da comunidade acadêmica e de servidores.

§ 3º Entende-se como ações dos Centros de Línguas: cursos de idiomas gerais ou para fins específicos, presenciais e à distância e em diferentes formatos e programas (por exemplo: FIC – Formação Inicial e Continuada; e-Tec Idiomas, Idiomas sem Fronteiras e outros que venham a surgir); aplicação de testes de proficiência; revisão de textos relacionados à assessoria internacional; projetos de ensino, pesquisa ou extensão sobre o uso de tecnologias no ensino de línguas; ações de capacitação em novas metodologias de ensino de línguas; ações com apoio de programas governamentais, de fundações ou de instituições particulares nacionais e internacionais de ensino de línguas; entre outros.

Art. 4º - A ARINTER será constituída pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

I – 01 Assessor de Relações Internacionais (nomeado por portaria da Reitoria);

II – 01 Representante de cada câmpus para promover e coordenar as ações da Assessoria de Relações Internacionais e do Centro de Línguas no campus;

III – 01 Representante da Comissão de Relações Internacionais;

IV – 01 Representante da Comissão dos Centros de Línguas.

§ 1º Os representantes dos câmpus serão indicados pela Direção Geral de cada câmpus e nomeados via portaria da Reitoria, com disponibilidade de, no mínimo, 4 horas semanais (podendo essa carga horária variar conforme demandas de cada câmpus e mediante anuência da chefia imediata);

§ 2º A Comissão de Relações Internacionais e a Comissão dos Centros de Línguas serão regidas por regulamentos próprios, que deverão ser finalizados no prazo de seis meses a partir da data de publicação desta portaria.

§ 3º A Comissão de Relações Internacionais terá como parte de suas atribuições: cooperar para definir as políticas de internacionalização e ações prioritárias a serem desenvolvidas pelo IFSP nessa área, definir os acordos e convênios que serão celebrados entre o IFSP e as instituições estrangeiras, em consonância com as diretrizes da Reitoria; desenvolver critérios e um fluxo de procedimentos para a proposição e aprovação das ações de

RAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

internacionalização; supervisionar e gerenciar, quando for o caso, os acordos, convênios e ações desenvolvidas no âmbito da internacionalização;

§ 4º A Comissão dos Centros de Línguas terá como parte de suas atribuições: desenvolver e implantar políticas de institucionalização dos centros de línguas nos câmpus e na Reitoria; definir ações prioritárias para o desenvolvimento da internacionalização no escopo de sua competência.

Art. 5º - A ARINTER será composta pelo escritório internacional e por duas divisões, a saber: Divisão de administração e mobilidade e Divisão de Idiomas, cujas atribuições e funcionamento serão especificados por regulamento próprio, que deverá ser elaborado no prazo de 6 meses a partir da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. A infraestrutura mínima recomendada para o funcionamento da ARINTER na Reitoria consistirá em sala equipada com mobiliário, telefone com possibilidade de realizar ligações internacionais, equipamentos eletrônicos e materiais de uso permanente e de consumo que atendam às necessidades das ações desenvolvidas pela Assessoria.

Art. 6º - A ARINTER e seus representantes deverão apresentar anualmente ao Conselho Superior do IFSP um relatório sobre os acordos de cooperação internacional assinados pelo Reitor e demais atividades desenvolvidas durante o período. Deverão também realizar encontros para a criação e discussão de propostas e de um plano de trabalho anual, bem como promover campanhas de compartilhamento de suas ações com a comunidade.

Art 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Eduardo Antonio Modena.

EDUARDO ANTONIO MODENA

